



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

LEI Nº 675 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

EM 06/04/2009

RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA

Diretor Administrativo

**Autoriza o Prefeito Municipal, no prazo de 01 (um) ano, a celebrar convênios nas áreas que especifica, com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e, ou, particulares para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, em prol do trabalho e do desenvolvimento de Caetité, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, até o dia 30 de abril de 2010, a celebrar convênios com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e, ou, particulares para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, nas seguintes áreas:

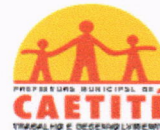
- I – Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II – Saúde;
- III – Ação Social
- IV – Agricultura, Indústria, Comércio e turismo;
- V – Infraestrutura;
- VI – Comunicações;
- VII – Ciência e Tecnologia;
- VIII – Meio Ambiente;
- IX – Transportes;

A. 01  
RQD



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- X – Minas e Energia;
- XI – Segurança Pública;
- XII – Judiciário;
- XIII – Trabalho;
- XIV – Recursos Hídricos

Art. 2º - Após celebração do convênio, o Sr. Prefeito ficará obrigado a encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,  
em 31 de março de 2009.

**José Barreira de Alencar Filho**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
CAETITÉ - BA 31/03/09  
*André*  
ALDO RICARDO C. GONDIM  
Secretário Mun. Adm. e Finanças

**PUBLICADO**  
EM: 31 / 03 / 2009  
*RC*  
RANGEL CARDOSO SILVA  
Chefe de Gabinete

fl. 02  
*RC*



# Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810  
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.  
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216  
e-mail: camaracaetite@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
RECEBIO ORIGINAL  
EM 27/03/2009  
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA  
Diretor Administrativo

EMENDA Nº 01/2009

Aprovado em UNIC Votação  
Em 30/03/2009

Emenda ao Projeto de Lei nº 691 de 20 de março de 2009, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que autoriza o Prefeito Municipal, no prazo de quatro anos, a celebrar convênios nas áreas que especifica, com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e, ou, particulares para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Art. 1º - Fica modificado o caput do artigo 1º do supracitado Projeto de Lei, passando o mesmo a ficar com a seguinte redação.

Art. 1º ...

*Fica autorizado o Prefeito Municipal, até o dia 30 de abril de 2010, a celebrar convênios com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e, ou, particulares para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.*

Art. 2º - Os incisos contidos no artigo 1º do referido Projeto de Lei não sofrerão modificações.

Art. 3º - Modifica-se também o artigo 2º do referido Projeto de Lei, passando o mesmo a ficar com a seguinte redação.

Art. 2º ...

*Após celebração do convênio, o Sr. Prefeito ficará obrigado a encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.*

Sala das Sessões, em 27 de março de 2009.

Júlio César de Carvalho Ladeira  
Vereador